

Luiz Silva Pestosa - Secretário

Lei número 518

De 2 de outubro de 1963

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 80% (oitenta por cento) nos vencimentos dos funcionários do quadro do pessoal fixo da Prefeitura, calculado sobre os salários recebidos após a vigência da lei nº 498, de 26 de dezembro de 1962.

Artigo 2º - O adicional por tempo de serviço passará a ser de R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Artigo 3º - O salário família, instituído pela lei nº 123, de 31 de dezembro de 1945, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - O aumento de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos proventos dos inativos, computando-se, para cálculo dos mesmos, os adicionais a que tinham direito de acordo com o disposto no artigo 16 da lei nº 227, de 27 de dezembro de 1956.

Artigo 5º - As pensões, mencionadas no artigo 5º da lei nº 498, de 26 de dezembro de 1962, ficam elevadas de mais 80% (oitenta por cento).

Artigo 6º - O aumento concedido por esta lei estende-se também aos extramunicipais, mensalistas e diaristas da Prefeitura devendo o Prefeito

Flu 7 c a
continuação: -

baixar as respectivas Tabelas 20 (vinte) dias após a promulgação desta lei.

Artigo 7º - O aumento de que trata esta lei somente será concedido a partir de 1º de dezembro de 1963, perdendo, todavia o Prefeito, antecipar o seu pagamento, em parcelas, a contar da sua publicação.

Artigo 8º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) que será coberto com o produto das operações de crédito necessárias, que o Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 2 de outubro de 1963

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Pub. Memorial Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2-10-1963,

Luzilva Fentosa - Secretária

Lei numero 519 Vide Lei 519

de 2 de outubro de 1963.

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar imóvel a Firma "Indústria Campêlo Industrial de Madeiras Ltda", e dá outras providências.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei: -